

João Monlevade, 01 de Abril de 2022.

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer: 059/2022

Assunto: Dúvida quanto ao Procedimento

Fornecedor: Clínica Radiológica Santa Bárbara LTDA

A Controladoria interna do CISMEPI vem por meio deste, emitir parecer mediante uma solicitação do Setor de Faturamento deste Consórcio, analisar os documentos e realizar pesquisas e emitir sua opinião sobre o seguinte questionamento:

No contrato nº 031/2022, item 48, anexo IV firmado com o fornecedor mencionado acima, está previsto que para exames de Ressonância Magnética se aplica contraste adicional no valor de R\$100,00.

No caso dos procedimentos de Angiografia por Ressonância Magnética e Colangioressonância, surgiu uma dúvida se ambos são tipos de ressonância Magnética para saber se deve aplicar o adicional de contraste.

Mediante pesquisas junto a sites (documentos anexos) restou provado que o procedimento de Angiografia e Colangioressonância são tipos de ressonância magnética.

Dessa forma, a Controladoria Interna **RECOMENDA que nos casos dos procedimentos de Angiografia por Ressonância Magnética e Colangioressonância** realizados pelo fornecedor mencionado acima **deve ser aplicado o item 48, anexo IV, contrato 031/2022**

É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.



Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz
Controladora Interna - CISMEPI
Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação
35930-117 – João Monlevade/MG